

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2024**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval da Cidade de Goiás tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval, visando à continuidade e fomento das tradições carnavalescas e da cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

**CAPÍTULO II**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 2º** Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024 pessoas maiores de 18 anos. Pessoas menores de 18 anos somente poderão participar com autorização de participação por escrito dos pais ou do responsável.

- a)** É obrigatório o(a) candidato(a) se inscrever por uma Escola de Samba.
- b)** A apresentação deverá ser de no máximo até 4 minutos. O(a) candidato(a) que ultrapassar o limite desse tempo, sofrerá penalidade com a perda de pontos na avaliação.
- c)** Durante a performance de cada candidato(a), a bateria da Escola de Samba a qual pertence deverá ser responsável pela apresentação musical com no mínimo 10 integrantes.
- d)** Cada Escola de Samba deverá inscrever no mínimo três candidatos(as).

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** As inscrições serão realizadas no período de 18 a 31 de janeiro de 2024, pelo formulário on-line disponibilizado no endereço: <https://www.goias.go.gov.br> e presencialmente na Secretaria de Cultura, localizado na Praça da Bandeira no. 1, Centro | Cidade de Goiás-GO, CEP 76.600.000, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h30.

**Parágrafo Único:** No ato de inscrição, os candidatos (as) deverão entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e, se menor de 18 anos, pelo(a) responsável. Se a inscrição for por meio de formulário on-line deverá preenchê-lo;
- b) Cópia de RG impressa ou digitalizada;
- c) Cópia do CPF impressa ou digitalizada;
- d) Comprovante de residência impresso ou digitalizado.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA SELEÇÃO E FINAL**

**Art. 4º** A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2024 será realizada através de um concurso que acontecerá no dia 2 de fevereiro de 2024, a partir das 21h, no Mercado Municipal.

**Parágrafo Único.** A apresentação dos candidatos e candidatas será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver;

**Art. 5º** Os candidatos a Rei Momo, Rainha e Princesa irão concorrer com o traje Cultural/Carnavalesco.

**Art. 6º** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) a Rei Momo, Rainha e Princesa do Carnaval a confecção de suas roupas e demais adereços por eles(elas) utilizados.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**Art. 7º** Os jurados serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 8º** Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento;

**Art. 9º** Os itens de julgamento serão os seguintes:

I - SIMPATIA;

II - FANTASIA;

III - ORIGINALIDADE;

IV - DESENVOLTURA;

V - ESPÍRITO CARNAVALESCO.

**Art. 10** Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos(as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item **Desenvoltura**, persistindo o empate será observada a maior nota no item **Espírito Carnavalesco**. Persistindo ainda o empate, a decisão será do Presidente da Comissão Julgadora, escolhido antes do início do Julgamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 11** Serão premiados o candidato e a candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral.

**Art. 12** - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

REI MOMO	R\$ 600,00 (seiscentos Reais)
RAINHA	R\$ 600,00 (seiscentos Reais)
PRINCESA	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS COMPROMISSOS**

**Art. 13** O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2024 e as candidatas eleitas Rainha e Princesa do Carnaval 2024, obrigatoriamente farão apresentações não remunerados na abertura do Carnaval da Cidade de Goiás no dia 10 de fevereiro de 2024, em horário a ser comunicado.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do mesmo, por até 3 (três) anos.

**Art. 15** Não será permitida a inscrição de Candidato ou Candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval no ano anterior.

**Art. 16** Não será admitido, por parte dos Candidatos e Candidatas, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso, sob pena de perder seu título de Rei Momo ou de Rainha do Carnaval, caso sejam escolhidos. Desse modo, assumirá o(a) candidato (a) subsequente.

**Art. 17** Não será permitido aos Candidatos e Candidatas contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização do Concurso.

**Art. 18** À Coordenação do Concurso é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias para a efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024.

**Art. 19** Dos resultados, qualquer concorrente poderá recorrer à Secretaria Municipal de Cultura de Goiás, no prazo 03 (três) dias, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final do concurso.

**Art. 20** Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Goiás e sua Secretaria de Cultura.

**Art. 21** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

**Art. 22** Ao se inscreverem, todos(as) os(as) participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Goiás-GO, 17 de janeiro de 2024.

**GOIANDIRA ORTÍZ DE CAMARGO**  
Secretária Municipal de Cultura de Goiás